



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

*gistrado no livro próprio e
056, 056 e 056 e 056 no
Mural de Câmara Municipal
10/04/1997*

LEI Nº 1960 DE 10 DE abril DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre ratificação do documento que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada em todos os seus termos e efeitos a CARTA DE INTENÇÃO, firmada pelo Prefeito Municipal de Barra do Garças, do Pontal do Araguaia, de Aragarças-GO e outras autoridades signatárias, em, 27 de março de 1.997, referente a implantação da UNITUR - União de Integração do Turismo e Ecologia.

Art. 2º - Para viabilização das ações governamentais a que se refere aquele documento, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com as Prefeituras participantes da UNITUR, dispondo sobre a participação material e financeira de cada uma nos eventos conveniados.

Parágrafo Único - Os convênios poderão ser firmados em um só instrumento entre as três Prefeituras interessadas ou individualmente, caso, assim se torne necessário.

Art. 3º - As despesas que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.01.11.65.363 - 2064 - Manutenção de Serviços com o Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de abril de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal